

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO: 024/2022-SEMCAT/PMA.**

---

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADM:1.326/2023-SEMCAT**, no que consiste o **Termo de Apostilamento de dotação orçamentária** e tem por objeto de **MODIFICAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, conforme Artigo 65, §8º da Lei n.º:8.666/1993 e Decreto n.º: 998 de, 04/01/2023 que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2023**, celebrado com a **Empresa: MARTINS JR. COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, sob CNPJ: 15.459.519/0001-00, cujo o objeto é o fornecimento de material de consumo diversos, tipo material de limpeza, material descartável de expediente e pedagógico LOTE I Passando a vigorar a classificação orçamentária que constaram na cláusula própria presente Termo de Apostilamento, Justificativa, tendo sido os mesmos assinados pela Secretária Municipal SEMCAT a Srª Marisa Elenice Silva Lima e demais instrumentos legais correlatos, consta o Parecer Jurídico/SEMCAT n.º:007/2023, assinado pelo Sr. Mauricio Cezar Teixeira Gama OAB/PA 28.034, sendo o mesmo Acatado pelo Procurador Municipal o Sr. Wilzefi Correa dos Anjos por meio de Parecer Jurídico-PROGE n.º:339/2023 e deferido pelo Procurador Geral do Município o Srf. Danilo Ribeiro Rocha, pelo que declara, ainda, que o referido Termo de Apostilamento de alteração de Fontes de Recursos encontra-se:

**(x)** Revestido de formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo de Apostilamento de alteração de Fontes de Recursos, supramencionado encontra-se revestido de formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de Crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

**Ananindeua-PA, 14 de fevereiro de 2023.**